



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 73/2021

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.135 de 22 de junho de 2004, que denomina a Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área Gleba C" com 2.415,87 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, situada no bairro Braço Miguel, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Ida Posting Zappellini que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 5.972 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no *caput* deste artigo, destina-se a regularização de parte da Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch e possui as seguintes medidas e confrontações:

I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AXIR-V-01771, de coordenadas (Longitude: -48°55'13,626", Latitude -26°40'22,016" e Altitude: 166,28 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°30'24.56" e 17,89 m até o vértice AXIR-M-00357, (Longitude: -48°55'12,979", Latitude -26°40'22,011" e Altitude: 165,54 m); Estrada; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°54'16.10" e 3,70 m até o vértice AXIR-V-01909, (Longitude: -48°55'12,916", Latitude -26°40'22,117" e Altitude: 166,21 m); 151°33'27.94" e 4,93 m até o vértice AXIR-V-01908, (Longitude: -48°55'12,831", Latitude -26°40'22,258" e Altitude: 166,09 m); 148°39'13.26" e 5,26 m até o vértice AXIR-V-01907, (Longitude: -48°55'12,732", Latitude -26°40'22,404" e Altitude: 166,03 m); 147°45'19.80" e 6,11 m até o vértice AXIR-V-01906, (Longitude: -48°55'12,614", Latitude -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

26°40'22,572" e Altitude: 166,04 m); 148°07'06.43" e 5,18 m até o vértice AXIR-V-01905, (Longitude: -48°55'12,515", Latitude -26°40'22,715" e Altitude: 165,87 m); 147°06'49.58" e 3,92 m até o vértice AXIR-V-01904, (Longitude: -48°55'12,438", Latitude -26°40'22,822" e Altitude: 165,90 m); 146°51'34.96" e 24,08 m até o vértice AXIR-V-01903, (Longitude: -48°55'11,962", Latitude -26°40'23,477" e Altitude: 165,79 m); 146°45'49.38" e 38,89 m até o vértice AXIR-V-01902, (Longitude: -48°55'11,191", Latitude -26°40'24,534" e Altitude: 165,66 m); 146°24'22.73" e 5,10 m até o vértice AXIR-V-01901, (Longitude: -48°55'11,089", Latitude -26°40'24,672" e Altitude: 165,63 m); 146°59'41.43" e 6,50 m até o vértice AXIR-V-01900, (Longitude: -48°55'10,961", Latitude -26°40'24,849" e Altitude: 165,66 m); 147°02'41.67" e 6,46 m até o vértice AXIR-V-01899, (Longitude: -48°55'10,834", Latitude -26°40'25,025" e Altitude: 165,60 m); 147°05'31.77" e 6,16 m até o vértice AXIR-V-01898, (Longitude: -48°55'10,713", Latitude -26°40'25,193" e Altitude: 165,63 m); 146°16'41.74" e 6,62 m até o vértice AXIR-V-01897, (Longitude: -48°55'10,580", Latitude -26°40'25,372" e Altitude: 165,59 m); 149°20'48.10" e 5,05 m até o vértice AXIR-V-01896, (Longitude: -48°55'10,487", Latitude -26°40'25,513" e Altitude: 165,56 m); 143°26'27.98" e 4,83 m até o vértice AXIR-V-01895, (Longitude: -48°55'10,383", Latitude -26°40'25,639" e Altitude: 165,63 m); 145°35'17.67" e 5,19 m até o vértice AXIR-V-01894, (Longitude: -48°55'10,277", Latitude -26°40'25,778" e Altitude: 165,59 m); 145°15'11.18" e 5,09 m até o vértice AXIR-V-01893, (Longitude: -48°55'10,172", Latitude -26°40'25,914" e Altitude: 165,52 m); 145°55'17.87" e 5,87 m até o vértice AXIR-V-01892, (Longitude: -48°55'10,053", Latitude -26°40'26,072" e Altitude: 165,51 m); 143°31'33.09" e 2,37 m até o vértice AXIR-M-00359, (Longitude: -48°55'10,002", Latitude -26°40'26,134" e Altitude: 165,95 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°32'38.56" e 19,36 m até o vértice AXIR-M-00361, (Longitude: -48°55'10,702", Latitude -26°40'26,139" e Altitude: 165,29 m); Estrada; deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°37'33.77" e 2,50 m até o vértice AXIR-V-01791, (Longitude: -48°55'10,753", Latitude -26°40'26,072" e Altitude: 165,59 m); 325°17'17.67" e 4,91 m até o vértice AXIR-V-01790, (Longitude: -48°55'10,854", Latitude -26°40'25,941" e Altitude: 165,63 m); 323°32'10.40" e 5,40 m até o vértice AXIR-V-01789, (Longitude: -48°55'10,970", Latitude -26°40'25,800" e Altitude: 165,56 m); 329°19'50.94" e 5,37 m até o vértice AXIR-V-01788, (Longitude: -48°55'11,069", Latitude -26°40'25,650" e Altitude: 165,59 m); 326°05'03.34" e 6,34 m até o vértice AXIR-V-01787, (Longitude: -48°55'11,197", Latitude -26°40'25,479" e Altitude: 165,63 m); 327°16'47.73" e 6,29 m até o vértice AXIR-V-01786, (Longitude: -48°55'11,320", Latitude -26°40'25,307" e Altitude: 165,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

m); 327°06'11.02" e 6,41 m até o vértice AXIR-V-01785, (Longitude: -48°55'11,446", Latitude -26°40'25,132" e Altitude: 165,66 m); 326°57'26.46" e 6,39 m até o vértice AXIR-V-01784, (Longitude: -48°55'11,572", Latitude -26°40'24,958" e Altitude: 165,63 m); 326°09'19.69" e 5,11 m até o vértice AXIR-V-01783, (Longitude: -48°55'11,675", Latitude -26°40'24,820" e Altitude: 165,66 m); 326°46'41.32" e 38,96 m até o vértice AXIR-V-01782, (Longitude: -48°55'12,447", Latitude -26°40'23,761" e Altitude: 165,79 m); 326°51'36.77" e 24,08 m até o vértice AXIR-V-01781, (Longitude: -48°55'12,923", Latitude -26°40'23,106" e Altitude: 165,90 m); 326°59'09.94" e 4,11 m até o vértice AXIR-V-01780, (Longitude: -48°55'13,004", Latitude -26°40'22,994" e Altitude: 165,87 m); 328°19'03.03" e 5,32 m até o vértice AXIR-V-01779, (Longitude: -48°55'13,105", Latitude -26°40'22,847" e Altitude: 166,04 m); 327°54'07.52" e 6,14 m até o vértice AXIR-V-01778, (Longitude: -48°55'13,223", Latitude -26°40'22,678" e Altitude: 166,03 m); 328°17'32.55" e 5,79 m até o vértice AXIR-V-01777, (Longitude: -48°55'13,333", Latitude -26°40'22,518" e Altitude: 166,09 m); 331°37'36.65" e 5,35 m até o vértice AXIR-V-01776, (Longitude: -48°55'13,425", Latitude -26°40'22,365" e Altitude: 166,21 m); 331°34'53.23" e 5,98 m até o vértice AXIR-V-01775, (Longitude: -48°55'13,528", Latitude -26°40'22,194" e Altitude: 166,27 m); 333°09'04.71" e 5,45 m até o vértice AXIR-V-01774, (Longitude: -48°55'13,617", Latitude -26°40'22,036" e Altitude: 166,28 m); Estrada deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°00'12.82" e 0,66 m até o vértice AXIR-V-01771, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de: Dois mil quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados (2.415,87 m²).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de abril de 2021.


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado

15 / 04 / 2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luzalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55